

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.005	613.271,41	413,00	613.684,41
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.006	171.527,88		171.527,88
Processamento de Dados			
03.07.021.2.007	3.912.467,00		3.912.467,00
Exames e Inspeções Médicas			
03.75.021.2.172	5.278.911,73		5.278.911,73
TOTAIS	10.178.178,12	413,00	10.178.591,12

TABELA 2		Cz8	
Inclusão			
03	Secretaria da Saúde		
03.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e da Sede		
TOTAL		10.178.591,12	
3.º Quota		8.419.840,44	
4.º Quota		1.758.750,68	
Redução			
14	Secretaria da Administração		
14.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e da Sede		
TOTAL		10.178.591,12	
3.º Quota		8.419.840,44	
4.º Quota		1.758.750,68	

DECRETO N.º 25.423, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 24.932, de 24 de março de 1986,

Decreto:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, fica suplementada a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, criada pelo Decreto n.º 24.932, de 24 de março de 1986, conforme a Tabela 1, em anexo.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de agosto de 1986.

TABELA 1		Cz8	
Inclusão			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.01	Secretaria do Meio Ambiente		
3.1.1.1	Pessoal Civil	846.800,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	8.082,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	61.800,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	100,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	252.871,00	
3.2.5.3	Salário-Família	8.750,00	
Subtotal		1.189.473,00	
4.1.1.0	Obras e instalações	200,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	45.178,00	
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	100,00	
Subtotal		45.478,00	
TOTAL		1.214.852,00	

Projeto	Corrente	Capital	Total
Obras na Área Pesquisa Recursos Naturais			
04.17.103.1.002	200,00		200,00
Atividades		Corrente	Capital
Coordenação Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.100	1.085.154,00	45.079,00	1.110.233,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.101	10.571,00	100,00	10.671,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.100	83.306,00	100,00	83.406,00
Peq., Preserv. e Exploração Rec. Naturais			
04.17.103.2.117	350,00		350,00
TOTAIS	1.189.473,00	45.478,00	1.214.852,00
Redução			
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.04	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
3.1.2.0	Material de Consumo	100,00	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	100,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	150,00	
Subtotal		350,00	

4.1.1.0	Obras e instalações		200,00
Subtotal			200,00
TOTAL			558,00
Atividades		Corrente	Capital
Projetos			
Obras na Área da Pesquisa Rec. Naturais			
04.17.103.1.002		200,00	200,00
Atividades		Corrente	Capital
Projetos, Preserv. Exploração Rec. Naturais			
04.17.103.2.100		350,00	350,00
TOTAIS		350,00	200,00
			558,00

15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.01	Secretaria de Obras e Saneamento		
3.1.1.1	Pessoal Civil	846.800,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	8.082,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	61.700,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	252.871,00	
3.2.5.3	Salário-família	8.750,00	
Subtotal		1.189.123,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	45.178,00	
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	100,00	
Subtotal		45.278,00	
TOTAL		1.214.402,00	
Atividades		Corrente	Capital
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.101	1.085.154,00	45.079,00	1.110.233,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.104	10.571,00	100,00	10.671,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.005	83.306,00	100,00	83.406,00
TOTAIS	1.189.123,00	45.278,00	1.214.402,00

TABELA 2		Cz8	
Inclusão			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.01	Administração Direta		
	Secretaria do Meio Ambiente		
TOTAL		1.214.852,00	
3.º quota		888.741,00	
4.º quota		314.211,00	
Redução			
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.04	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
TOTAL		558,00	
3.º quota		558,00	
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.01	Administração Direta		
	Secretaria de Obras e Saneamento		
TOTAL		1.214.402,00	
3.º quota		888.191,00	
4.º quota		314.211,00	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-225, de 4-8-86

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 100, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984 e nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1978 — chassi BH-552129 — PI-0137, pertencente ao patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Santa Casa de Misericórdias de Casa Branca, objeto do processo CAM 792/86.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Relatório n.º 4-86

MARCA	ANO	MODELO	CHASSIS	P.T.	PROCEPENCIA
CHEVROLET	1976	OPALA	2669MB-115296	162	AGRICULTURA-A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1977	BRASILIA	BA-492.135	167	AGRICULTURA-A.S.S.S.
FORD WILLYS	1972	BELEIRA	LB-PX17468	0286	AGRICULTURA-CATI
VOLKSWAGEN	1973	SAOUD	BP66039	0535	AGRICULTURA-CATI
VOLKSWAGEN	1973	SAOUD	BP-987.868	0545	AGRICULTURA-CATI
VOLKSWAGEN	1974	SAOUD	BJ-073.755	0719	AGRICULTURA-CATI
VOLKSWAGEN	1974	SAOUD	BJ-073.747	0722	AGRICULTURA-CATI
VOLKSWAGEN	1974	SAOUD	BJ073781	0739	AGRICULTURA-CATI
VOLKSWAGEN	1975	SAOUD	BJ-102.743	0812	AGRICULTURA-CATI
Ford Consul II-VI	1981	AUTOMÓVEL-SAUDER	LBWJ2R 72250	12.140	EDUCAÇÃO-C.B.I.
VOLKSWAGEN	1979	SAOUD-1.300	BJ-870.444	4.275	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1979	SAOUD-1.300	BJ-870.445	4.276	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1979	SAOUD-1.300	BJ-870.472	4.277	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1980	SAOUD-1.300	BO-039-847	6.946	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1980	SAOUD-1.300	BO-039-883	6.948	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1980	BRASILIA	BQ-024-339	9.221	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1980	BRASILIA	BQ-024-482	9.278	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1980	BRASILIA	BQ-024-447	9.281	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1980	BRASILIA	BQ-024-460	9.284	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1980	BRASILIA	BQ-024-370	9.285	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1975	PORUA-VARIANT	BV-229.463	161.956	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1975	PORUA-VARIANT I	LV-229.462	161.959	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1975	PORUA-VARIANT	BV-229.461	161.970	Fazenda-CAT
VOLKSWAGEN	1975	PORUA-VARIANT	BV-229.480	161.976	Fazenda-CAT

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-226, de 4-8-86

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 100, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984 e nos termos do § 1.º, do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 229685 — PI — 161845, pertencente ao patrimônio da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Bonucara, objeto do processo CAM-793/86.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir

da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-227, de 4-8-86

Doação de veículos usados, declarados inservíveis pela Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 100, do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, e nos termos do § 1.º, do artigo 1.º, do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes das relações anexas 4/86 e 5/86 dos CAM-753/86 — 816/86, que fazem parte integrante desta resolução, pertencentes por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, o Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento de Estradas de Rodagem e a Superintendência de Controle de Endemias procederão à baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLKSWAGEN	1975	PERUA-VARIANT	BV-229.394	161.952	FAZENDA-CAT
VOLKSWAGEN	1980	BRASILIA	BQ-023.415	27.905	GOVERNO-A.S.S.S.
CHEVROLET	1980	OPALA	5809DEB162.884	27.947	GOVERNO-A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1980	PASSAT	BU-043.773	27.971	GOVERNO-A.S.S.S.
FORD	1982	BELEIRA	LB-BAT-10330	28.200	GOVERNO-A.S.S.S.
VOLKSWAGEN	1982	SAOUD-1.300	BO307025	32.549	GOVERNO-A.S.S.S.
CHEVROLET	1972	VARHAKIO	U146CB00946B	1286	INTERIOR-SAUDERPA
FORD	1976	PICA-UP F.75	LA3BSU31217	1625	INTERIOR-SAUDERPA
VOLKSWAGEN	1980	BRASILIA	BQ-023944	8.527	INTERIOR-SAUDERPA
CHEVROLET	1970	CARLEAG MURRA	CB83FBR218380	31589	OBRA SANAMENTO-DAE
VOLKSWAGEN	1977	PERUA KOPPI	BE530820	35092	OBRA SANAMENTO-DAE
VOLKSWAGEN	1980	PERUA KOPPI	BE-100224	A-2. 89	SAOUD-A.S.S.S.
CHEVROLET	1981	OPALA	5869DAE-127290	A-2. 129	SAOUD-A.S.S.S.
FORD WILLYS	1971	PICA-UP	U91AA-753.830	824	SAOUD-C.S.M.
VOLKSWAGEN	1980	BRASILIA	BA-956.987	3.257	SAOUD-C.S.M.
CHEVROLET	1975	PICA-UP	U19458B 08.611 B	33.487	SAOUD-C.S.M.
FORD	1974	RURAL	LA2APU-46.451	U2-22-22	SAOUD-C.S.C.
FORD	1974	RURAL	LA2APU-46.450	U2-22-23	SAOUD-C.S.C.
VOLKSWAGEN	1980	RURAL	BE-155.202	E-22-08	SAOUD-C.S.C.
VOLKSWAGEN	1980	RURAL	BE-156.524	E-22-10	SAOUD-C.S.C.
FORD	1970	RURAL	LB1A334-097	E-22-15	SAOUD-C.S.C.
FORD	1974	RURAL	LA2AK32121	E-22-22	SAOUD-C.S.C.
VOLKSWAGEN	1980	RURAL	BE-173.940	E-22-47	SAOUD-C.S.C.
FORD	1970	JEEP	U52AE300025	E-24-09	SAOUD-C.S.C.
WILLYS CYRILAND	1965	PERUA RURAL	58126.00111	J-22-06	SAOUD-C.S.C.